

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG001742/2024  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/05/2024  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR024442/2024  
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.210558/2024-11  
DATA DO PROTOCOLO: 15/05/2024

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13621.205659/2024-71  
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 20/03/2024

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO TRAB EM TRANSPORTE RODOVIARIO DE DIVINOPOLIS, CNPJ n. 20.916.664/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ERIVALDO ADAMI DA SILVA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 16.844.557/0001-49, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). JORGE EUGENIO NETO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, compreendidos entre estes, aqueles relacionados no 2. grupo do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas do Transporte de Terrestres, quais sejam, Trabalhadores em Empresas do Transporte de Passageiros Municipal, Intermunicipal e Interestadual, Cargas, Sólidas, Líquidas ou Gasosas, Fretamento e Turismo, com abrangência territorial em Bom Despacho/MG, Carmo do Cajuru/MG, Cláudio/MG, Divinópolis/MG, Nova Serrana/MG e Oliveira/MG.**

### Salários, Reajustes e Pagamento

#### Piso Salarial

### CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

As partes signatárias do instrumento normativo, em atendimento aos pleitos das categorias econômica e profissional, em comum acordo, resolvem ajustar a nomenclatura estabelecida no

**item 13 da Cláusula Terceira - Pisos Salariais** prevista na Convenção Coletiva de Trabalho, nos seguintes termos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No item 13 da Cláusula Terceira - Pisos Salariais prevista na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, onde se lê, ***“Motoristas prestadores de serviços na saúde indígena”***, leia-se ***“Motoristas prestadores de serviços na saúde indígena, organizações não governamentais (ONGs) e entidades filantrópicas”***, mantendo-se o piso salarial, a partir de 1º de janeiro de 2024, em R\$ 3.562,91.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As partes signatárias declaram que a alteração na nomenclatura prevista no parágrafo primeiro desta cláusula, **também deverá ser considerada para todos os fins e efeitos ao item 13 da Cláusula Terceira - Pisos Salariais prevista na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023.**

**Disposições Gerais**

**Outras Disposições**

#### **CLÁUSULA QUARTA - APLICABILIDADE DA CCT**

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, firmadas pelas partes signatárias e que não foram modificadas por meio do presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho.

}

**ERIVALDO ADAMI DA SILVA**

Presidente

**SINDICATO TRAB EM TRANSPORTE RODOVIARIO DE DIVINOPOLIS**

**JORGE EUGENIO NETO**

Membro de Diretoria Colegiada

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA SINTTRODIV**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO II - ATA AGE SEACMG**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.